LEI Nº 448, DE 22 DE OUTUBRO DE 1999.

" DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE NOVOS LIMITES TERRITORIAIS DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os novos limites territoriais do Distrito de São José do Couto, como sendo os seguintes: partindo da Barra do Ribeirão Pedra Preta seguindo as divisas da Reserva Indígena Parabubure até o Rio Kuluene; por este abaixo até a Barra do Rio Couto Magalhães, por este acima até o ponto de partida.

Art. 2º - Fica revogada a segunda parte do artigo 1° da Lei Municipal n° 142 de 14 de Novembro de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 22 de Outubro de 1.999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal